

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390- 000 Lavras do Sul - Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Ofício nº 41/2024 - GP

Lavras do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 011/2024

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 011/2024 que Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019,para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.

Savio Johnston Prestes

Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 3282 -1229 E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N° 011/2024

Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019, para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.

Art. 1° Fica alterada a Lei Municipal nº 3.568/2019, em seu número de cargos de provimentos efetivos, passando aos seguintes números:

Nº de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Padrão	Carga Horária
32	Agente Administrativo Auxiliar	06	33 Horas semanais
04	Educador Especial		20 Horas semanais
35	Monitor	05	40 Horas semanais
33	Motorista D	06	44 Horas semanais

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas na Lei de criação do cargo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Sávio John John Preste



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 3282 -1229 E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentar Vossa Excelência cordialmente, apresentamos Projeto de Lei 011/2024, que tem por finalidade de alterar o número de vagas dos cargos efetivos de Agente Administrativo Auxiliar de 27 vagas para 32 vagas, Educador Especial de 2 vagas para 4 vagas, Monitor de 25 vagas para 35 vagas e Motorista D de 28 vagas para 33 vagas.

A alteração decorre da necessidade de manutenção na troca dos servidores dos contratos emergenciais por servidores efetivos, que se encontravam lotados na Secretaria Municipal de Educação e devido a complexidade de alguns profissionais em outras secretarias como o de Agente Administrativo Auxiliar e Motorista D, que devido ao aumento das demandas existe a necessidade do aumento do efetivo do cargo para melhor atender.

Frisa-se que a Administração Municipal concluiu o concurso público no ano de 2023, e se tratando de educação e visando atender as necessidades de nosso município e assim deslumbrando a especialização dos profissionais que serão efetivados.

Assim achando mais prudente a alteração de números de vagas e para que não haja prejuízo nos desempenhos funcionais das secretarias.

Quanto a NECESSIDADE e até mesmo IMPRESCINDIBILIDADE dos profissionais em questão, temos que a contratação deste é de extremo interesse público.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Diego Amaral Afonso Secretário de Administração Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 3282 -1229 E_mail: adm.lavrasdosul@gmail.com Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

A alteração no número de vagas para os cargos destes profissionais de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D, são necessários em virtude da necessidade de prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação, e devido a manutenção dos contratos que tiveram seu término.

A atual Administração Municipal, sempre preocupada em oferecer o melhor serviço possível na área da educação, solicita a autorização legislativa para alterar o número de vagas, sendo necessários, para que possamos oferecer uma educação mais qualificada em nosso Município.

Diante do exposto informamos que o presente projeto visa a SUBSTITUIÇÃO das Cargas Horárias dos Profissionais que eram contratados por efetivos, o que não acarretará aumento de despesa.

Solicitamos que esse projeto de Lei seja apreciado e votado em regime de urgência.

Diego Amaral Afonso Secretário de Administração

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO AUMENTO DE VAGAS NOS CARGOS 5 AGENTE ADM AUXILIAR — PADRÃO 6 5 MOTORISTA D — PADRÃO 6

2024 – a partir de março

VENCIMENTOS: 1.212,47 x 10 x 10 meses = R\$ 121.247,00 13° SALÁRIO = R\$ 10.103,92 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 40.000,00 FAPS (38%) = R\$ 49.913,35 IPERGS (25,18%) = R\$ 30.529,99 TOTAL: R\$ 251.794,26

2025 – (5% reajuste)

 VENCIMENTOS: $1.273,09 \times 10 \times 13.5 =$ R\$ 171.867,15

 VALE ALIMENTAÇÃO =
 R\$ 48.000,00

 FAPS (38%) = R\$ 65.309,52

 IPERGS (25,18%) = R\$ 43.276,15

TOTAL: R\$ 328.452,82

2026 – (5% reajuste)

 VENCIMENTOS: $1.336,75 \times 10 \times 13.5 =$ R\$ 180.461,25

 VALE ALIMENTAÇÃO =
 R\$ 48.000,00

 FAPS (38%) = R\$ 68.575,28

 IPERGS (25,18%) = R\$ 45.440,14

TOTAL: R\$ 342.476,67

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Josilene Pergher Campos Agente Adm. Auxiliar Matrícula 1637



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 -Cep: 97390-000.

IMPACTO FINANCEIRO **AUMENTO VAGAS NO CARGO** 10 MONITOR – PADRÃO 5

40h semanais

2024 – a partir de março

VENCIMENTOS: $1.070,64 \times 10 \times 10 \text{ meses} = R$ 107.064,00$ 13º SALÁRIO = R\$ 8.922,00 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 40.000,00 FAPS (38%) =R\$ 44.074,68 IPERGS (25,18%) =R\$ 26.958,72 TOTAL: R\$ 227.019,40

2025 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: $1.124,17 \times 10 \times 13.5 =$ R\$ 151.762,30 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 48.000,00 FAPS (38%) =R\$ 57.669,67 R\$ 38.213,75 IPERGS (25,18%) =

TOTAL: R\$ 295.645,72

2026 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: $1.180,38 \times 10 \times 13.5 =$ R\$ 159.351,30 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 48.000,00 FAPS (38%) =R\$ 60.553,49 IPERGS (25,18%) =R\$ 40.124,65 TOTAL: R\$ 308.029,44

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Josilene Pergher Campos Agente Adm. Auxiliar Matrícula 1637



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO AUMENTO VAGAS NO CARGO 2 EDUCADOR ESPECIAL

20h semanais

2024 – a partir de março

VENCIMENTOS: 2.478,24 x 2 x 10 meses = R\$ 49.564,80 13° SALÁRIO = R\$ 4.130,40 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 8.000,00 FAPS (38%) = R\$ 20.404,17 IPERGS (25,18%) = R\$ 12.480,42 TOTAL: R\$ 94.579,79

2025 – (5% reajuste)

VENCIMENTOS: 2.602,15 x 2 x 13.5 = R\$ 70.258,05 VALE ALIMENTAÇÃO = R\$ 9.600,00 FAPS (38%) = R\$ 26.698,05 IPERGS (25,18%) = R\$ 17.690,97

TOTAL: R\$ 124.247,07

2026 – (5% reajuste)

 VENCIMENTOS: $2.732,25 \times 2 \times 13.5 =$ R\$ 73.770,75

 VALE ALIMENTAÇÃO =
 R\$ 9.600,00

 FAPS (38%) =
 R\$ 28.032,88

 IPERGS (25,18%) =
 R\$ 18.575,47

TOTAL: R\$ 129.979,10

Lavras do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

Josilene Pergher Camp Agente Adm. Auxili Matrícula 1637

MUNICÍPI	O DE LAVRAS DO S	SUL SUL		
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	28/02/24			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	N°:	7	ANO:	2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	PROJ. DE LEI 11/2024 - ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO			

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO					
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo) 6	Gastos previstos no exercício de 2022 a 2024.				
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	ITE 2024 2025		2026	
1 - Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				M. F. Share and M.	
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	500	Legenda: 500- RECURSOS LIVRES			
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	,,				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)					
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)					
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)					

	FONTE	2024	2025	2025
✓ Aumento permanente de Receitas	500	251.794,26	328.452,82	342.476,67
Redução permanente de despesas				
Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter	continuadona ou pessoal, sendo dispensados os	mecanismos de comper	nsação.	
A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter	continuadona ou pessoal, sendo dispensados os	mecanismos de comper	nsação.	
A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter	continuadona ou pessoal, sendo dispensados os	mecanismos de comper	nsação.	

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCE	S POR FONTE DE RECURSOS		Composition of the contract of
	2024	2025	2026
Fonte 500 - Livres			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	251.794,26	328.452,82	342.476,67
Medidas compensatórias	251.794,26	328.452,82	342.476,67
Saldo final	0,00	0,00	0,0
Fonte 500 - MDE			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,0
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,0
Saldo final	0,00	0,00	0,0
Fonte FUNDEB		CHARLES AND DESCRIPTION	
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)		Andreas Company Succession	
Despesas - pagas e compromissadas		ter taken protest a project kan be a pro-	
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0,0
Medidas compensatórias			0,0
Saldo final	0,00	0.00	0,0
Fonte 500 - ASPS			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)	AND THE REST OF THE PARTY OF TH		
Despesas - pagas e compromissadas	4 80 Carrier - 10		
Aumento de despesa ou renúncia de receita			The Alberta
Medidas compensatórias			
Saldo final	0,00	0.00	0.0
Fonte:			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			Branch State of the
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,0
Medidas compensatórias	0.00	0,00	0,0
Saldo final	0.00	0.00	0.0
Fontes:			
Saldo do exercício anterior			
Receitas (ingressos)			
Despesas - pagas e compromissadas			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0.00	0,0
Medidas compensatórias		0,00	0,0
Saldo final	0,00	0,00	0,0

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO Favoravél, desde que haja compensação.



II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRI A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	0			
A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental: Programa	200 - Apoio Administ	trativo		
	Garantir o funcional	mento das atividades	de apoio administrativo	o a todos os órgãos da
Objetivo:		a municipal.	0.040	
Ação		And the second of the second	2.010	
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.				
Projeto de Lei para inclusão no PPA				
B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				=
A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:				
	200 -Apoio Adminstr			
Objetivo			de apoio administrativo	o a todos os órgãos da
Ação	administração pública	a municipal.	2.010	
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.				
Projeto de Lei para inclusão na LDC				
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO				
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financ	eiro em vigor:			
Elemento(s) de despesa:	31.9011.00,00	33.90.08.00.00	31.91.13.00.00	33.90.46.00.00
Fonte de recurso:		500	500	500
Saldo Atual:	886.289,65	132.505,42	300.000,00	73.163,00
A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo no	ecessária a abertura de cre	édito adicional:		
A despess decorrence as executed as again the esta provisa in Esta de e insulicional, serior in	and a doctor of the decision o			
Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº				
III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS				
III AG TO GODINE AG IIIL TAG TIGGAIG	DOMESTIC SAME AND SALL OF THE SAME WHAT			
				(11 005 005 05)
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$			(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$			251.794,26
 Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação				
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$			251.794,26
Resultado primário com o impacto das ações	R\$			(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto				A sendence of the Edition of the Art
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos				
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)				The profit of the body of
Resultado nominal após a ação prevista	R\$			-
PARECER SOR	RE AS METAS FISC	AIS		
Parecer favorável.	RE AS MIETAS FISC	AIS		
THE STATE OF THE S				
JESSICA MARTINS DA FONTOURA				
CRCRS 88.078-O8				



V - LIMITES				
A) PESSOAL				
		2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida 12/2023 TCE/RS		52.230.381,84	74.870.324,00	83.732.219,81
2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	_			
	Poder Executivo	25.376.981,85	36.898.016,26	38.923.676,52
	Poder Legislativo	Sex (School)		
B)Percentual de comprometimento atual de gastos com	pessoal			
	Poder Executivo	47,05%	49,28%	46,49%
	Poder Legislativo	0%	0%	0%
4) Acréscimo nos gastos				
	Poder Executivo	181.264,27	237.176,67	149.036,53
	Poder Legislativo			
5) Gastos Totais Projetados com				
o aumento proposto.(= 2 + 4)				
Poder Executivo		25.558.246,12	37.135.192,93	39.072.713,05
Poder Legislativo		-	0	0
5) Percentual projetado em relação à				
Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
	Poder Executivo	48,93%	49,60%	46,66%
	Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável.

elaborado pela Secretaria de Administração.

Obs: A metodologia de cálculo utilizada foi a constante em relatório anexo,

	2023	2024	2025
) Receita Corrente Líquida Prevista			
Dívida Consolidada Líquida Prevista			
Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
	0	0	0
Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à			
ceita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

atticional activities of a second contract of the second	PARECER FINAL	
Favoravel		
Mul	2	
Sávio Johnston Prestes - Prefetto		

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação , cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sávio Johnston Prestes - Prefeito





CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 02/2024.

Lavras do Sul, 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Dimmy Alves Presidente desta Casa.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 11/2024**, que "Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019 para os Cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D", vem solicitar a V.Exa, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal – Secretaria de Adminsitração**, com objetivo de ser respondido o seguinte questionamento:

1)Informar quantas vagas de Educador Especial existem no Quadro de Cargos do Município de Lavras do Sul;

2)Informar se tais cargos estão regrados na Lei Municipal nº 1.319/1992 ou na Lei Municipal nº 2.838/2008.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **Art. 149,** *caput*, **e Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente,

Presidente da CCJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267

E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 013/2024

Lavras do Sul, 13 de março de 2024.

Exmo. Prefeito Sávio Johnston Prestes

Em resposta ao ofício n.º 002/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, encaminhamos o que segue:

Senhores Vereadores, informo as Vossas Senhorias que segue em anexo a Lei Municipal nº 3.568/2019, referente a última alteração de vagas para os cargos de Efetivos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D.

Em nosso quadro atual temos 2 (dois) profissionais para o cargo de Educador Especial.

Pois os cargos de Efetivos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D, se encontram regrado conforme Lei Municipal nº 3.568/2019.

Atenciosamente;

Diego Amaral Afonso Secretário de Administração



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI № 3.568, DE 6 DE MAIO DE 2019.

"Altera o Número de Cargos de Provimento Efetivo"

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o número de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº. 1.319/92 e suas alterações, passando ao seguinte número:

Agente Administrativo	01	cargos
Agente Administrativo Auxiliar	27	cargos
Assistente Social	04	cargos
Auxiliar de Serviços Sociais	01	cargos
Contramestre	01	cargos
Educador Especial	02	cargos
Médico Veterinário	04	cargos
Monitor	25	cargos
Motorista D	28	cargos
Técnico de Enfermagem	13	cargos
Zelador	04	cargos



Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas nas Leis de criação dos cargos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da redução das despesas orçamentárias das quais houve redução do número de cargos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de lavras do Sul, 6 de maio de 2019

Savio Jonkston Prestes Prefeito Municipal

Registre-se e Rublique-se

Claudia La-Rocca Prestes Ferreira Secretaria de Administração



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000 Lavras do Sul - Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Ofício nº 62/2024 – GP
Lavras do Sul, 14 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos em anexo os Memorandos nº 012 e 013/2024 da Secretaria de Administração, em respostas aos pedidos da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos conforme Ofícios nº 02 e 03/2024

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

OFICIO COMISSÃO CCJ Nº 04/2024.

Lavras do Sul, 22 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Dimmy Alves Presidente desta Casa.

Senhor Presidente.

A Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, nomeada para analisar o **Projeto de Lei nº 11/2024**, que "Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 3.568/2019 para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar, Educador Especial, Monitor e Motorista D", vem solicitar a V.Exa, através de seu Presidente abaixo subscrito, que realize **diligência** ao **Chefe do Poder Executivo Municipal – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com objetivo de serem respondidos os seguintes questionamentos:

1)Informar qual o PADRÃO para o cargo de EDUCADOR

ESPECIAL;

2)Informar se o cargo de EDUCADOR ESPECIAL é regrado pela Lei Municipal nº 1.319/1992 ou pela Lei Municipal nº 2.838/2008.

Informamos, outrossim, que o prazo para atendimento da diligência pretendida é de 48 horas conforme preceitua o **Art. 149**, *caput*, e **Parágrafo Único do Regimento Interno desta Casa**, sendo necessária a informação pretendida para se ter condições plenas de analisar tal projeto de lei, permitindo-nos dar andamento ao processo legislativo, elaborando o Parecer a respeito, visando à apreciação e votação em Sessão Ordinária.

Atenciosamente.

VEREADOR RENAN DELABARY

Presidente (Suplente) da CCJ



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000 Lavras do Sul - Rio Grande do Sul. Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Ofício nº 75/2024 – GP
Lavras do Sul, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos anexo resposta conforme pedido no Ofício nº 04/2024 da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.

ZXIO ZZI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS

Fone (55)32821266 Fax: (55) 32821267

E-mail: adm.lavrasdosul@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Memorando nº 024/2024

Lavras do Sul, 25 de março de 2024.

Exmo. Prefeito Sávio Johnston Prestes

Em resposta ao ofício n.º 004/2024 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos, encaminhamos o que segue:

Senhores Vereadores, informo as Vossas Senhorias que o cargo de Educador Especial tem o padrão Nível 3 Graduação e Nível 4 para Pósgraduação, é regrado pela Lei Municipal 2.838/2008.

Atenciosamente;

Diego Amaral Afonso Secretário de Administração